



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, sediada no SCS Quadra 04 Bloco A – Ed. Vera Cruz, 6º andar, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO VELOSO MIZUNO**, portador da Carteira de Identidade nº 1288090 – SSP/DF e CPF nº 455.415.581-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.008263/2018-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 28/2018, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme o previsto na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **07/12/2022** até o dia **06/12/2023**, com a possibilidade de encerramento durante este período em caso de migração dos sistemas da sala cofre para a nuvem ou em caso de conclusão de um novo certame licitatório com o mesmo objeto do Contrato nº 28/2018, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor global da contratação é de **R\$ 614.128,91 (seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, sendo **R\$ 436.840,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)** serviços anuais obrigatórios e **R\$ 177.288,23 (cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)** serviços sob demanda.

3.2. Tais valores estão discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sala cofre.	12	MÊS	36.403,39	436.840,68
	2	Serviço, sob demanda, de recarga do cilindro de gás FM 200.	1	UN	35.947,63	35.947,63
	3	Serviço, sob demanda, de substituição de cilindro de gás FM 200.	1	UN	49.107,55	49.107,55
	4	Serviço, sob demanda, de análise termográfica CFD.	1	UN	14.242,33	14.242,33
	5	Serviço, sob demanda, de análise da infraestrutura do ambiente de TI.	2	UN	7.975,71	15.951,42
	6	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de tampa cega.	50	UN	18,23	911,50
	7	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de escovas (brushes).	20	UN	660,84	13.216,80
	8	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de placa de piso perfurada de alta vazão.	5	UN	2.221,80	11.109,00
	9	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 1,5m.	100	UN	44,44	4.444,00
	10	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 3m.	100	UN	66,08	6.608,00
	11	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 4m.	100	UN	76,34	7.634,00
	12	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 6m.	100	UN	85,45	8.545,00
	13	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 10m.	100	UN	95,71	9.571,00
Valor Total						R\$ 614.128,91

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual de acordo com a Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 28/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação.

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2022NE000776

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2018, não modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

RODRIGO VELOSO MIZUNO

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Veloso Mizuno, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 27/10/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 27/10/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 27/10/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24677317** e o código CRC **B4A167A7**.

Referência: Processo nº 21000.008263/2018-74